

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX  
N.º 23  
24/02/2025  
RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 108 (CENTO E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

**NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: Correção do nome do signatário da DTS VEP VEI 2 2025 SEÇÃO I PAG.12**

## **SEÇÃO I**

**2**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS EGH 5 2025

DTS RHS 13 2024

DTS VEI 14 2025

DTS EGH 6 2025

DTS SSC 2 2025

DTS VEP VEI 2 2025

DTS EGH 7 2025

DTS TGM TCE 1 2025

DTS VPA 3 2025

DTS PPGCAPS 1 2025

## **SEÇÃO II**

**15**

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

EDITAL CEL VEI VPC 2 2025 (DIVULGAÇÃO INSCRIÇÃO DE CHAPAS - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - QUADRIÊNIO 2025-2029)

EDITAL DE SELEÇÃO PCT PPGMESC 2 2024 (ADITAMENTO Nº 1)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGDAP CDR 1 2025 (MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS - TURMA 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO TET 2 2025 (PRÊMIO JÚLIO CESAR DAL BELLO - MELHOR PROJETO FINAL DE CURSO)

## **SEÇÃO III**

**50**

### **DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO CEPEX 4.370 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.384 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.396 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.371 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.385 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.397 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.372 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.386 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.398 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.373 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.387 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.399 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.374 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.388 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.400 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.377 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.389 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.401 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.378 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.390 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.401 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.379 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.391 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.402 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.380 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.392 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.403 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.381 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.393 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.404 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.382 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.394 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.405 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.383 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.395 2025

RESOLUÇÃO CEPEX 4.406 2025

## **SEÇÃO IV**

**100**

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC PROCESSO Nº 23069.151453 2025-71

### **PORTARIAS**

PORTARIA 224 2025

PORTARIA 364 2025

PORTARIA 366 2025

PORTARIA 254 2025

PORTARIA 365 2025

PORTARIA 367 2025

PORTARIA 269 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de chefe e subchefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes docentes como membros da Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de chefe e subchefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais: André Dumans Guedes, SIAPE 2294064 (presidente), Letícia Heleno Medeiros Veloso, SIAPE 1708332, André de Holanda Padilha Vieira, SIAPE 3308761, Jair de Souza Ramos, SIAPE 1111659 (suplente); a servidora técnico-administrativa Rosemere Alves Marins, SIAPE 2309597; o discente Pedro Rodrigues da Motta, matrícula 22109857.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS

Diretora do EGH

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de coordenador e vice-coordenador do curso de Ciências Sociais, titulação bacharelado, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF**, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes docentes como membros da Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de coordenador e vice-coordenador do curso de Ciências Sociais, titulação bacharelado: Lucas Correia Carvalho, SIAPE 1142062 (presidente); Gisele Fonseca Chagas, SIAPE 2114861, Jair de Souza Ramos, SIAPE 1111659, Joana Darc Fernandes Ferraz, SIAPE 1299062 (suplente); a discente Catarina Mendes de Almeida, matrícula 222005093.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS

Diretora do EGH

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de coordenador e vice-coordenador do curso de Ciências Sociais, titulação licenciatura, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF**, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes docentes como membros da Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de coordenador e vice-coordenador do curso de Ciências Sociais, titulação licenciatura: Rafael de Souza, SIAPE 1549465 (presidente), Gisele Fonseca Chagas, SIAPE 2114861, Lucas Correia Carvalho, SIAPE 1142062, Joana Darc Fernandes Ferraz, SIAPE 1299062 (suplente); a discente Maria Clara Manso do Monte, matrícula 222005111.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS

Diretora do EGH

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS/UFF Nº 1 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA,** cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes SAMANTA CARDOZO MOURÃO, SIAPE 1782729 (presidente), ANDERSON JUNGER TEODORO, SIAPE 1809309, ANDRÉ LUIS DE ALCANTARA GUIMARÃES, SIAPE 2866515, ODARA HORTA BOSCOLO, SIAPE 2529344, ROSANA ROCHA BARROS, SIAPE 1478139, LUANA DA SILVA MAGALHÃES FOREZI, SIAPE 1407404 e o pesquisador em estágio pós- doutoral FRANCISCO PAIVA MACHADO, matrícula EXPPD001336, como membros titulares, para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, no período de 10 a 21 de março de 2025.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA  
SIAPE 1478582  
Coordenadora do PPG-CAPS  
#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 13 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga a Determinação de Serviço RHS/UFF nº 01 de 28 de fevereiro de 2024 que designa membros do RHS – Instituto de Humanidades e Saúde para formação do Grupo de Trabalho para Estudos sobre Acolhimento às Mulheres Mães na UFF de Rio das Ostras, do Instituto de Humanidades e Saúde e designa novos membros para o mesmo Grupo de Trabalho.

O VICE DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.336 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

**RESOLVE:**

I – Revogar a Determinação de Serviço RHS/UFF nº 01 de 28 de fevereiro de 2024 que designa membros do RHS – Instituto de Humanidades e Saúde para formação do Grupo de Trabalho para Estudos sobre Acolhimento às Mulheres Mães na UFF de Rio das Ostras, do Instituto de Humanidades e Saúde.

II – Designar os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho para o estudo sobre o acolhimento às mulheres Mães na UFF de Rio das Ostras:

**Titulares:**

Docente RIR: Renata de Oliveira Cardoso. SIAPE 244137

Docente RCN: Izabela Mocaiber Freire. SIAPE 1728248

Docente RPS: Mara Sizino da Victoria. SIAPE 3133188

Docente REN: Jane Baptista Quitete. SIAPE 1735245

Tec. Adm.: Shaianne Macedo Fontes Rosa de Souza. SIAPE 2310585

Discente: Giovanna Freitas de Oliveira. MATRICULA 021069001

**Suplentes:**

Docente RIR: Paula Kapp Amorim. SIAPE 1732620

Docente RCN: Ana Isabel de Azevedo Spinola Dias. SIAPE 0310764

Docente RPS: Cristiana Mara Bonaldi SIAPE

Docente REN: Claudia de Carvalho Dantas SIAPE 1671936

Tec. Adm.: Monnique São Paio de Azevedo Esteves. SIAPE 2404822

Discente: Ane Vieira Monteiro Diniz. MATRÍCULA 222073052

III – Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

IV -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARLI DE OLIVEIRA

Vice Diretor

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 2, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação dos membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado no ano de 2025, na área de conhecimento “Questão Social, Serviço Social e Política Social”.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e conforme a aprovação na Plenária Ordinária do Departamento de Serviço Social de Campos do dia 5 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Designar para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado no ano de 2025, na área de conhecimento “Questão Social, Serviço Social e Política Social”: a docente **Neusa Cavalcante Lima**, matrícula SIAPE 3209688, como membro efetivo e presidente da banca; o docente **Matheus Thomaz da Silva**, matrícula SIAPE 3703473, membro efetivo; a docente **Érica Terezinha Vieira de Almeida**, matrícula SIAPE 310736, como membro efetivo; a docente **Marilene Parente Gonçalves**, matrícula SIAPE 3207671, como membro suplente; a docente **Viviane Aparecida Siqueira Lopes**, matrícula SIAPE 311622, como membro suplente; a docente **Alessandra Genú Pacheco**, matrícula SIAPE 1491652, como membro suplente; e o técnico-administrativo **Thiago Chagas de Almeida**, matrícula SIAPE 1326768, como secretário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA GENÚ PACHECO  
Chefe do Departamento SSC

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM/TCE/UFF Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

Criação da comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica.

O **COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Resolução CEPEX nº 121/2018, que dispõe sobre normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e pela Instrução de Serviço PROGRAD Nº 12/2018, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos referentes ao processo de revalidação de diplomas de graduação,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Ângela Cristina Cardoso de Souza, matrícula SIAPE nº 327851, Maria da Penha Cindra Fonseca, matrícula SIAPE nº 2308563; Stella Maris Pires Domingues, matrícula SIAPE nº 3213764; Yuri Abitbol Menezes Frota, matrícula SIAPE nº 1353818; e José Márcio Siqueira Júnior, matrícula SIAPE nº 0311425; sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao Processo nº 23069.192429/2024-19, do Sr. Akin Ozhan.

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER  
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar técnico administrativo como tutor para acompanhamento de novo servidor.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o técnico administrativo **Lucas Martins Furin, Matrícula SIAPE 3140510** para acompanhar o servidor **Guilherme Brandão Pinto, SIAPE 2891688**, nos primeiros nove meses com o objetivo de orientá-lo e auxiliá-lo na execução das atividades pactuadas no plano de trabalho.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat.Siape1300429

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/VEI/UFF Nº 2 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Comissão de Avaliação de Progressão Funcional

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os Professores **Nilson Brandalise**, matrícula SIAPE 1524009, **Robisom Damasceno Calado**, matrícula SIAPE 2274292, **Newton Narciso Pereira**, matrícula SIAPE 2276910 como titulares e **Dierci Márcio Cunha da Silveira**, matrícula SIAPE 1649925 como suplente para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Departamento de Engenharia de Produção para Progressão Funcional.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

III – Revoga-se a DTS VEP nº 11 de 07 de abril de 2022.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS  
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP  
Matrícula SIAPE 1338209

#####

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Revogação da DTS VPA/UFF nº 01, de 06 de janeiro de 2025 e designação de membros para composição do Colegiado do Mestrado Profissional em Administração do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF).

O **COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Revogar a DTS VPA/UFF nº 01, de 06 de janeiro de 2025, referente à designação de membros para composição do Colegiado do Mestrado Profissional em Administração do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF);

II – Designar os membros abaixo citados para composição do Colegiado do Mestrado Profissional em Administração do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF), a partir do primeiro semestre de 2025.

**Coordenação (titulares):**

Márcio Moutinho Abdalla – Siape 1770610 (Coordenador)

Titular: André Ferreira – Siape 1550682 (Vice-Coordenador)

**Linha de atuação Científico-Tecnológica 1:**

Raphael Jonathas da Costa Lima - Siape 1768778 (Titular)

Júlio Cesar de Andrade Abreu – Siape 1769566 (Suplente)

**Linha de atuação Científico-Tecnológica 2:**

Ualison Rébula de Oliveira – Siape 1880465 (Titular)

Pítias Teodoro Lacerda – Siape 1578420 (Suplente)

**Linha de atuação Científico-Tecnológica 3:**

Marcelo Gonçalves do Amaral – Siape 1527299 (Titular)

Robson Moreira Cunha – Siape 1309147 (Suplente)

**Discentes:**

Marcela Louise Mendes de Souza Fonseca – Matrícula M093.224.008 (Titular)

Paula Collistet da Silva – Matrícula M093.224.009 (Suplente)

III - Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração

#####

## SEÇÃO II

**EDITAL CEL/VEI (VPC) Nº 2 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO  
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA – VPC – QUADRIÊNIO 2025/2029**

**DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 07 de 07 de janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Pós-Graduação em Modelagem computacional em Ciência e Tecnologia - VPC, para o Quadriênio 2025/2029, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

**Chapa única: “Ensino e Pesquisa Honráveis”**

Coordenador: Prof. Panters Rodriguez Bermudez

VCE – Matrícula SIAPE: 1987431

Vice-Coordenador: Prof. Gustavo Benitez Alvarez

VCE – Matrícula SIAPE: 1528650

Volta Redonda, 14 de fevereiro de 2025.

DILSON PEREIRA CAETANO  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**EDITAL PCT/PPGMESC Nº 2/2024 – ADITAMENTO nº 1****PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO MESC -MESTRADO PROFISSIONAL EM  
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS - 2025**

A Vice-Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Fluminense, torna pública a prorrogação das inscrições do Processo Seletivo referente ao edital PCT/PPGMESC Nº02/2024 do dia **21/02/2025** até o dia **07/03/2025** às 23horas e 59 minutos.

Rio das Ostras, 14 de fevereiro de 2025.

MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA

Siape: 1818798

Vice-Coordenadora do Mestrado

Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais

#####

**EDITAL PPGDAP/CDR Nº 1/2025****PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL, AMBIENTE E POLÍTICAS PÚBLICAS / PPGDAP – TURMA 2025**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (PPGDAP), vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições fixadas no Artigo 33º do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Fluminense (Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016) e em cumprimento do que foi deliberado pelo Colegiado do PPGDAP/CDR, em conformidade com os termos do Regulamento do Programa, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo para a Pós-Graduação, no nível de Mestrado, para o ano letivo de 2025/2. O exame de seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas (PPGDAP) é anual e aberto a candidatos (as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), portadores de diploma de curso de graduação. Os (as) candidatos(as) devem aderir às temáticas de pesquisa e de orientação dos docentes do PPGDAP que estão associadas à Linha de Pesquisa do Programa “Desenvolvimento, Ambiente, Políticas Públicas, Conflito e Cidadania” e à área de concentração da CAPES “Planejamento Urbano e Regional e Demografia/PLURD”. (Ver docentes e temáticas de pesquisa e de orientação no sítio eletrônico do PPGDAP: <http://www.ppgdap.uff.br/linha-de-pesquisa>)

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) A comunicação com a Secretaria de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas será realizada unicamente pelo e-mail: [processoseletivoppgdap@gmail.com](mailto:processoseletivoppgdap@gmail.com)
- b) O e-mail para envio de correspondência, assim como todos os documentos solicitados neste edital (intitulado com nome, sobrenome do(a) candidato(a) ex: “SILVA, João Carlos Santos”) é [processoseletivoppgdap@gmail.com](mailto:processoseletivoppgdap@gmail.com) que, doravante, no presente Edital, será referenciado como “e-mail do processo seletivo”. Será de responsabilidade exclusiva do candidato (a) a obtenção de informações referentes ao presente processo de seleção que estarão disponíveis no sítio do PPGDAP e na Rede Social do PPGDAP, e, em particular, ao acompanhamento de possíveis retificações do presente Edital e seus Anexos, aos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto do processo seletivo, a realização das provas e divulgação dos seus resultados.

**1.1. O presente Edital contém os seguintes anexos:**

- Anexo I – Formulário de inscrição;
- Anexo II – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos);
- Anexo III – Autodeclaração Cota Racial – Indígena;
- Anexo IV – Autodeclaração de Ações Afirmativas -Trans, Travestis e Transexuais; Anexo V – Autodeclaração vaga adicional – Pessoa com deficiência;
- Anexo VI – Autodeclaração vaga adicional – Refugiado(a);
- Anexo VII – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição;

Anexo VIII – Deferimento ou não do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição; Anexo IX – Declaração de autenticidade de documentos Anexo;  
Anexo X – Formulário para inclusão do nome social;  
Anexo XI – Cronograma Previsto para o Processo Seletivo;  
Anexo XII – Modelo para a elaboração do Projeto Preliminar; Anexo XIII – Referências Bibliográficas;  
Anexo XIV – Interposição de Recurso.

1.2. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário de Brasília.

## 2. DAS VAGAS E DAS COTAS

2.1. Para o processo seletivo do Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Política Públicas (PPGDAP) referente ao ano de 2025, serão oferecidas **18 vagas no total**, sendo oito (08) vagas para ampla concorrência, seis (06) vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa, para os(as) candidatos(as) optantes pelas cotas étnico-raciais autodeclarados(as) pardos(as), pretos(as) e indígenas (Portaria Normativa do MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 e Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022) e 4 (quatro) vagas adicionais distribuídas entre: 01 vaga para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros, transexuais ou travestis; 01 (uma) vaga adicional para pessoa com deficiência; 1 (uma) vaga para servidores efetivos e 01 (uma) vaga para refugiado(a)

2.1.1. A participação dos servidores efetivos da UFF neste processo seletivo dar-se-á por meio do Edital de Adesão/candidatura n. 01/2023 dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF), seguindo o (a) candidato (a)/servidor (a) a mesma forma de ingresso do Edital n. 01/24 do Processo Seletivo do PPGDAP.

2.1.2 A inscrição dos(as) servidores(as) deverá ser gerenciada previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7>. Somente após a validação da inscrição pela EGGP o (a) candidato (a) poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI. A inscrição do (a) candidato (a)/servidor (a) via PQI não assegura o seu ingresso no Programa, devendo o mesmo ser aprovado (a) em todas as etapas conforme indica o Edital de Processo Seletivo do PPGDAP.

2.1.3. No ato da inscrição, será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer a tais vagas, condicionada a sua autodeclaração (ANEXO II, III, IV, V e VI).

2.1.4. A forma de ingresso dos (das) candidatos (as) optantes seguirá o presente Edital, seguindo as mesmas etapas dos(as) demais candidatos(as) e as orientações Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022) a saber.

2.1.4.1. Em caso de desistência dos (as) candidatos (as) optantes negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e indígenas aprovados(as) em vagas reservadas, a vaga será destinada aos(às) optantes na seguinte ordem:

- a) para negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e indígena aprovado(a) e não classificados (as) em conformidade com a ordem de classificação dos(as) excedentes negros(as) e indígenas optante;
- b) permanecendo vagas reservadas para negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos(as) candidatos(as) não optantes aprovados(as) e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.
- c) Em caso de desistência de candidato(a), pessoa com deficiência, aprovado(a) e classificado(a) em vaga adicional, esta será preenchida por candidato(a), pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação.
- d) A vaga adicional para pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.
- e) A vaga adicional para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros, transexuais ou travestis não preenchida será extinta.

f) A vaga adicional para os(as) candidatos(as) refugiados(as), não preenchida, será extinta.

2.1.4.2 Em caso de desistência de candidato(a), servidor (a) da UFF, aprovado(a) e classificado(a) em vaga adicional, será preenchida por candidato(a)/servidor (a) de acordo com a ordem de classificação.

a) a vaga adicional destinada aos (as) candidatos (as)/ servidor (as) que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.

2.2. Está facultada a inscrição para o processo seletivo para candidatos(as) estrangeiros (as), que deverão concorrer pelas mesmas normas estabelecidas neste edital para os(as) candidatos(as) brasileiros(as). O pré-projeto de pesquisa apresentado deverá ser escrito em língua portuguesa, assim como a entrevista e arguição do pré-projeto. No caso da prova escrita, apenas os(as) estrangeiros(as) latino- americanos(as) poderão realizá-la em sua própria língua.

2.3. Não há possibilidade da realização das provas e arguições serem realizados em outro local que não a UFF Campos dos Goytacazes/RJ, tal como previsto neste Edital para todos(as) os(as) candidatos(as).

2.4. O(A) candidato(a), quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá assinalar o tipo da vaga para a qual pretende concorrer. O (A) candidato (a) que apresentar informações falsas detectadas em qualquer fase do Processo Seletivo será eliminado (a).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de Seleção de candidatos(as) ao Mestrado do PPGDAP estarão abertas no período de **24/02/2025 a 27/04/2025**.

3.2. As inscrições ocorrerão totalmente on-line, conforme disposto no item 01 deste Edital.

3.3. Só serão aceitas inscrições realizadas por meio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, até o prazo definido neste Edital.

3.4. O pagamento da Inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), será feito por meio de Guia de Recolhimento à União (GRU)Simples, obtida no portal PagTeseuro - Guia de Recolhimento da União GRU) que está acessível no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e preenchida com os seguintes dados:

- **Unidade Gestora (UG):153056**
- **Gestão:15227**
- **Código de Recolhimento: 28832-2**
- **Número de Referência: 0250158121**
- **Competência: mês do pagamento 2025**
- **Vencimento: 27/04/2025**
- **CPF do Contribuinte: coloque o seu CPF**
- **Valor Principal: R\$ 150,00**
- **Valor Total: R\$ 150,00**

3.5. As inscrições dos (das) candidatos (as)/servidores (as) que concorrem via PQI, uma vez aprovado (a) pela EGGP será gratuita conforme orientação do Edital de Adesão/candidatura n. 03/2021 dos

Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF).

3.6. Não haverá reembolso da taxa de inscrição em caso de indeferimento da inscrição, desistência ou não aprovação do(a) candidato(a).

3.7. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser requerida a isenção da taxa de inscrição (ANEXO VII) pelo(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, anexando o documento comprobatório do cadastro. Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) também poderão requerer isenção da taxa de inscrição desde que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de uma declaração própria e documento comprobatório que ateste esta condição.

a) O pedido via Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição deverá ser enviado ao e-mail do processo seletivo informado neste edital, do dia **24/02/2025 a 24/03/2025** devendo o(a) candidato(a) anexar o documento comprobatório do cadastro único (ANEXO VIII).

b) A resposta contendo os nomes dos (as) Candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será disponibilizada no dia **28/03/2025** pelo e-mail do solicitante e no sítio do PPGDAP ou encaminhado para o endereço de e-mail do(a) candidato(a) (o mesmo do formulário de inscrição), caso haja algum problema técnico que impeça a publicação.

3.8. Caso o(a) candidato(a) não seja contemplado com a isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso até o dia **01/04/2025** mediante requerimento devidamente fundamentado a ser enviado através de formulário próprio, versão PDF, para o e-mail do processo seletivo. Caso sejam apresentados recursos, o resultado (ANEXO VIII) será disponibilizado no dia **04/04/2025** na página do PPGDAP ou enviado para o e-mail do candidato, o mesmo indicado no formulário de inscrição.

3.9. Para efetivar a inscrição, os(as) candidatos(as) devem preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos digitalizados em arquivos no formato PDF. O(a) candidato(a) receberá uma mensagem de confirmação de recebimento de solicitação de inscrição pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

3.9.1 Os documentos enviados devem estar visíveis e legíveis, sem cortes ou borrões, do contrário, os documentos não legíveis não serão aceitos, o que penalizará a inscrição do candidato.

3.10. A documentação exigida para a inscrição é aquela enumerada nas alíneas abaixo e encaminhada em **três arquivos em PDF:**

**Arquivo 1 em PDF - Documentos das alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h):**

a) Documento de identidade com foto ou passaporte, no caso de estrangeiros;

b) CPF;

c) Diploma de graduação, frente e verso no mesmo documento (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a) com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Diploma de Graduação.), ou equivalente (documento oficial emitido pela Instituição que comprove conclusão do curso até o prazo previsto para matrícula no PPGDAP ou declaração de colação de grau);

d) Histórico escolar de graduação, todas as páginas no mesmo documento (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Histórico de Graduação). Os(As) candidatos(as) com graduação em curso, devem anexar o histórico escolar atual;

e) Diploma e histórico de pós-graduação, se houver;

f) Boletim e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no mesmo documento (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Boletim e comprovante de pagamento), ou comprovante de isenção da taxa de inscrição (formato .pdf,

contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Documento de deferimento ou indeferimento da isenção);

g) Declaração de autenticidade e veracidade das cópias digitalizadas dos documentos assinada no formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. (ANEXO VIII).

h) Os(as) candidatos(as) que não pretendem se submeter à prova de língua estrangeira devem apresentar Certificado de proficiência (inglês ou francês) ou Comprovante de habilitação em Exame de Compreensão de Texto de Processo Seletivo de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em uma das duas línguas indicadas, com no máximo 2 anos de transcorrido (Enviar no formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Comprovante língua estrangeira).

### Arquivo 2 em PDF - alínea i)

i) Projeto preliminar de pesquisa (pré-projeto), com aderência às temáticas de pesquisa e de orientação dos docentes do PPGDAP que estão associadas à Linha de Pesquisa do Programa “Desenvolvimento, Ambiente, Políticas Públicas, Conflito e Cidadania” e à área de concentração da CAPES “Planejamento Urbano e Regional e Demografia/PLURD”. (Ver docentes e temáticas de pesquisa e de orientação no sítio eletrônico do PPGDAP: <http://www.ppgdap.uff.br/linha-de-pesquisa>). O projeto deve seguir as instruções do ANEXO XII e deverá ser escrito em língua portuguesa, a mesma língua em que, posteriormente, será realizada a arguição oral do mesmo.

### Arquivo 3 em PDF - alínea j)

j) Curriculum Vitae, modelo Lattes/CNPq, atualizado (formato .pdf, contendo o nome do(a) candidato(a), com o arquivo nomeado no formato SOBRENOME, Nome. Currículo Lattes). **Na inscrição não será necessária a comprovação das atividades e publicações, esta será solicitada ao(à) candidato(a) por ocasião da entrevista e a entrega para a banca avaliadora é obrigatória.** Não serão aceitos outros tipos ou modelos de Currículos;

Parágrafo Único. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução no. 18/2002 da UFF.

3.11. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento através de formulário presente no ANEXO X deste edital disponibilizado também no sítio eletrônico do processo seletivo.

a) As pessoas transgêneros, transexuais ou travestis deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

b) O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

3.12. Caberá à Comissão de Seleção a conferência dos documentos para fins de homologação da inscrição. Não será aceito a entrega da documentação em outro momento.

3.13. Em hipótese alguma um documento poderá ser anexado após o encerramento das inscrições. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. Não serão analisadas inscrições realizadas de outra forma que não a exposta neste edital.

3.14. Ao se inscrever no processo seletivo o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital e no Regulamento deste Programa de Pós-Graduação (disponível no sítio eletrônico do processo seletivo), bem como as demais normas de cunho disciplinar, voltadas ao corpo discente, adotadas pela UFF.

3.15. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **30/04/2025**. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições poderá ser feita até o dia **02/05/2025** através de formulário presente no Anexo XIV deste edital, disponibilizado também no sítio eletrônico do processo seletivo.

3.16. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no sítio eletrônico do processo seletivo no dia **06/05/2025**.

#### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção do Mestrado será realizada em duas etapas e as atividades de ambas as etapas (prova escrita; prova de língua estrangeira; arguição do pré-projeto) realizar-se-ão presencialmente nas dependências do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, UFF Campos dos Goytacazes, situada à Rua José do Patrocínio, nº71, Centro. Campos dos Goytacazes/RJ.

##### 4.1. 1ª Etapa: Prova de conhecimentos específicos e Prova de interpretação e compreensão de texto em língua estrangeira em Inglês, Espanhol ou Francês (VER ANEXO XI – CRONOGRAMA).

4.1.1. Prova de Conhecimentos Específicos - escrita e individual (prova de caráter eliminatório) - com questões elaboradas a partir da bibliografia indicada neste Edital (Referências Bibliográficas - ANEXO XIII), sem direito a consulta durante a realização da prova. A prova terá três questões referente à linha de pesquisa do Programa (Desenvolvimento, Ambiente, Políticas Públicas, Conflito e Cidadania).

4.1.1.1. A prova será realizada conforme data prevista no ANEXO XI, na sede do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da UFF em Campos dos Goytacazes/RJ (Rua José do Patrocínio, 71, Centro) em local e horário definidos pela Comissão de Seleção e terá duração de 04h (quatro horas). Será realizada e avaliada pela Comissão de Seleção sem a identificação nominal do candidato(a).

4.1.1.2. A nota final da prova será atribuída em uma escala de zero a dez. Para que o (a) candidato (a) seja aprovado (a) para a próxima etapa do processo seletivo, exige-se que a nota final nessa prova seja igual ou superior a 7,0 (sete) pontos para a ampla concorrência e igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para os candidatos optantes DA AÇÃO AFIRMATIVA e das VAGAS ADICIONAIS. A referida Comissão usará como base de Avaliação os seguintes critérios: demonstração de conhecimento dos conteúdos contemplados na bibliografia indicada, adequação das respostas às perguntas formuladas, objetividade e capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, precisão conceitual, clareza e adequação à norma culta da língua portuguesa).

\*Candidatos (as) com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas.

4.1.1.3. A prova de interpretação e compreensão de texto em língua estrangeira tem caráter obrigatório para os (as) candidatos (as) que não tenham comprovado habilitação em línguas segundo os critérios definidos no item 3.10 (j) deste edital, em função da exigência prevista no Regulamento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF para fins de obtenção do título de mestre. Tal prova será realizada somente na data prevista, em local e horário definidos pela Comissão de Seleção e terá duração de 03h (três horas), sendo permitido o uso individual de dicionário (apenas na versão impressa). A Comissão usará como base de avaliação a compreensão e a interpretação de um texto em Inglês, Espanhol ou Francês. Os (As) candidatos (as) considerados(as) não-habilitados (as) nesta etapa terão a oportunidade

de realizar uma segunda avaliação em data a ser estabelecida pelo Programa, devendo comprovar nível suficiente de compreensão em língua estrangeira. No caso de uma segunda reprovação na prova de língua estrangeira o (a) candidato(a) será desligado (a) do Programa.

4.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados (as) na PRIMEIRA ETAPA deverão encaminhar cópia dos documentos comprobatórios das atividades e das publicações constantes em seus Currículos Lattes, nos dias 03, 04 e 05/06/2025 , até às 23h59min, para o e-mail do Processo Seletivo, que consta no item 1 (Das Disposições Preliminares) deste Edital.

#### 4.2. **2ª Etapa: Avaliação de currículo, avaliação do projeto preliminar (pré-projeto) de pesquisa e arguição sobre o projeto.**

Esta etapa compõe-se de três momentos distintos:

##### **A avaliação do currículo da base lattes (CNPq) - serão considerados na avaliação os seguintes itens:**

- a.1) experiência em ensino, pesquisa e extensão;
  - a.2) experiência profissional na área de formação acadêmica comprovada;
  - a.3) produção bibliográfica (artigos publicados em periódicos, anais de congressos científicos, livro e capítulo de livro acadêmicos), produção técnica;
  - a.4) experiência como bolsista (PIBIC, PIBID, Extensão; PET; PIBIT; Residência Pedagógica; Monitoria; Estágios interno);
  - a.5) participação em organização de eventos acadêmicos locais, nacionais e internacionais (serão pontuados distintamente);
  - a.6) organização e participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalhos eventos locais, nacionais e internacionais (serão pontuados distintamente)
  - a.7) premiações.
- b) **A avaliação do projeto preliminar de pesquisa (ANEXO XII):**

Base de Avaliação do Projeto Preliminar de Pesquisa: O pré-projeto só será aceito se estiver alinhado às temáticas de pesquisa e orientação dos docentes do PPGDAP que estão associadas à Linha de Pesquisa do Programa “Desenvolvimento, Ambiente, Políticas Públicas, Conflito e Cidadania” e à área de concentração da CAPES “Planejamento Urbano e Regional e Demografia/PLURD”. (Ver sítio eletrônico do PPGDAP: <http://www.ppgdap.uff.br/linha-de-pesquisa>). A estrutura do projeto aceita será a seguinte:

- b.1) estrutura (questões, objetivos – geral e específico, justificativa e adequação às normas da ABNT);
- b.2) aderência às temáticas de pesquisa e orientação dos docentes do PPGDAP que estão associadas à Linha de Pesquisa do Programa “Desenvolvimento, Ambiente, Políticas Públicas, Conflito e Cidadania”;
- b.3) exequibilidade em dois anos;
- b.4) ordenamento lógico dos argumentos, precisão conceitual e clareza conforme a norma culta da língua portuguesa; e,
- b.5) referencial teórico-metodológico.

##### **c) A arguição sobre o projeto preliminar diante da banca de seleção.**

4.3. A arguição do projeto levará em consideração o texto apresentado, a capacidade de argumentação do candidato em relação ao escopo teórico-metodológico; domínio da bibliografia apresentada; domínio do campo empírico e especialmente capacidade de demonstrar a articulação do seu projeto à linha de pesquisa do PPGDAP e a algum projeto desenvolvido por docentes do PPGDAP.

4.4. Para que o (a) candidato (a) seja aprovado (a) nesta segunda etapa, a média final será calculada da seguinte forma:

Média Final da 2ª Etapa = Nota do currículo (peso 2) + Nota da avaliação do projeto (peso 4) + Nota da arguição do pré-projeto (peso 4).

4.5. Critérios para ingresso no Curso:

4.6. Candidatos(as) de ampla concorrência que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova escrita e candidatos (as) optantes que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), conforme o item

#### **4.1.1.2 deste Edital.**

4.6.1. Candidatos(as) que comprovarem habilitação em língua estrangeira ou prestarem a prova de interpretação e compreensão de texto em língua estrangeira;

4.6.2. A segunda etapa não será eliminatória e a classificação final dos (as) candidatos (as) será obtida pela fórmula a seguir, considerando o arredondamento para duas casas decimais:

**= Nota Prova de Conhecimento + Nota Etapa 2**

**2**

4.6.3. A lista de selecionados(as) será composta pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, considerando-se o limite de vagas ofertadas.

4.6.4. Em caso de empate, será utilizado o critério de maior nota na Prova Escrita para desempate. Em persistindo o empate, será adotado o critério de maior idade.

## **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

5.1. Os recursos contra os resultados de quaisquer das fases do processo seletivo deverão ser apresentados através de documento formal e de acordo com as seguintes características:

- a) Estar redigido de forma clara;
- b) Conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) Estar datada e assinada.

5.2. Os recursos deverão ser enviados através de formulário próprio (ANEXO XIV), em formato PDF, para o e-mail do processo seletivo, até às 23h59, respeitando-se o prazo de até 24h após a divulgação dos resultados.

5.3. Os recursos serão julgados por integrantes da Comissão de Seleção.

5.4. A decisão da Comissão Revisora é definitiva e irrecorrível.

## **6. DA MATRÍCULA**

6.1. Os (As) candidatos(as) aprovados (as) nesta Seleção deverão apresentar no ato da matrícula, cuja data será informada posteriormente, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Matrícula;
- b) Histórico do Curso de Graduação (original e cópia);
- c) Diploma de Graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC (original e cópia);
- d) Documento de Identidade (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) 01 fotografia 3x4 atual.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A divulgação dos resultados de cada etapa apresentará o número de inscrição e notas dos(as) candidatos(as). Apenas na Classificação final será publicada lista nominal.

7.2. A aprovação no processo de seleção estabelecido no presente Edital não gera direito à percepção de bolsa de estudos provida pelo Programa, pois depende da disponibilidade de bolsas concedidas ao Programa pelas Agências de Fomento.

7.3. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). Caso, a qualquer tempo, seja comprovada falsidade nas informações, a inscrição do(a) candidato(a) ou a matrícula do(a) aluno (a) será cancelada.

7.4. Os casos omissos, não regulados no presente Edital, serão avaliados e decididos pela Comissão de Seleção do Mestrado, cabendo recurso para o Colegiado do PPGDAP.

Campos dos Goytacazes, 17 de Fevereiro de 2025.

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY  
Coordenadora do PPGDAP / CDR / UFF  
Campos Matrícula SIAPE 1342425

#####

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Processo Seletivo para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional,  
Ambiente e políticas públicas - Turma 2025**

**1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

CPF	R.G. / Órgão emissor / UF	Nome completo, sem abreviações
-----	---------------------------	--------------------------------

Data de nascimento	Autodeclaração de Gênero	Autodeclaração de Cor/Etnia	Nacionalidade	Naturalidade
--------------------	--------------------------	-----------------------------	---------------	--------------

Endereço Eletrônico (e-mail)
------------------------------

Endereço residencial	Bairro
----------------------	--------

CEP	Cidade	UF	D D D	Telefone	Celular
-----	--------	----	-------------	----------	---------

Endereço para correspondência: indique se ( ) Residencial ou ( ) Institucional

Possui alguma deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO Qual? \_\_\_\_\_ P

**2. DADOS ACERCA DE RESERVA DE VAGAS**

Deseja concorrer às 06 (seis) vagas destinadas à cota étnico-racial para candidatos pretos, pardos e indígenas?

( ) SIM ( ) NÃO

Deseja concorrer à 01 (uma) vaga destinada à cota para candidatos com deficiência? ( ) SIM

( ) NÃO

Deseja concorrer à 01 (uma) vaga destinada à cota para candidatos transgêneros, transexuais e travestis? ( ) SIM

( ) NÃO

Deseja concorrer à 01 (uma) vaga destinada ao programa de qualificação para os servidores técnicos - administrativos da UFF via PQI?

( ) SIM ( ) NÃO

Deseja concorrer à 01 (uma) vaga destinada aos refugiados?

( ) SIM ( ) NÃO

**3. DADOS ACADÊMICOS DO CANDIDATO (Graduação e Pós-Graduação se houver)****GRADUAÇÃO**

Instituição (universidade, fundação etc.)	Orgão (faculdade, escola, instituto etc.)	Ano de Conclusão
---	---	------------------

Nome do Curso	Cidade	UF	País
---------------	--------	----	------

**PÓS-GRADUAÇÃO (Se houver)**

Instituição (universidade, fundação etc.)	Orgão (faculdade, escola, instituto etc.)	Ano de Conclusão
---	---	------------------

Nome do Curso	Cidade	UF	País
---------------	--------	----	------

Fase do Curso (concluído ou cursando)	Ano de Ingresso	Ano de Conclusão
---------------------------------------	-----------------	------------------

**4. DADOS SOBRE PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Se você opta por realizar a prova de Língua estrangeira ela será

em: ( ) Inglês ( ) Francês ( ) Espanhol

Se você optou por **não** realizar a prova de língua estrangeira, o motivo foi:

<input type="checkbox"/>	Possuo o certificado de proficiência em língua inglesa
<input type="checkbox"/>	(Possuo o certificado de proficiência em língua espanhola
<input type="checkbox"/>	Possuo o certificado de proficiência em língua francesa
<input type="checkbox"/>	Possuo comprovante de habilitação em exame de compreensão de texto em língua inglesa, espanhola ou francesa do processo seletivo deste programa ou de outros programas de pós-graduação stricto-sensu, com no máximo 2 anos de transcorrido.

**5. DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO – FORMATO PDF**

<input type="checkbox"/>	Formulário de inscrição
<input type="checkbox"/>	Uma via do pré-projeto de pesquisa
<input type="checkbox"/>	Autodeclaração para inclusão em cotas disponíveis no processo seletivo ( <b>não obrigatório</b> )
<input type="checkbox"/>	Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de aprovação da solicitação da taxa de inscrição
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento de identidade e CPF / passaporte
<input type="checkbox"/>	Formulário para inclusão do nome social ( <b>não obrigatório</b> )
<input type="checkbox"/>	Cópia do diploma de Graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso de graduação
<input type="checkbox"/>	Cópia de Histórico Escolar de curso de graduação
<input type="checkbox"/>	Cópia do diploma do curso de pós-graduação (se houver) ou declaração de conclusão
<input type="checkbox"/>	Certificado de proficiência em língua estrangeira ou comprovante de habilitação em exames de proficiência ( <b>não obrigatório</b> )
<input type="checkbox"/>	Uma via do curriculum vitae / Modelo Lattes CNPQ
<input type="checkbox"/>	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados

**6. TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais relativas à Seleção e Ingresso, fixadas pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em em Desenvolvimento Regional, Ambiente e políticas públicas, do Instituto de Ciências da Sociedade e desenvolvimento regional (ESR) da Universidade Federal Fluminense, que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS(AS) (PRETOS/OS E PARDOS/AS)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

## ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENA

Eu civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, no  
município e \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG \_\_\_\_\_ (ou  
RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s)  
critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.  
( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_ ( )  
Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_ ( ) Outros.  
Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS - TRANS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como

Trans \_\_\_\_\_  Travesti \_\_\_\_\_

Transsexual \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL – REFUGIADO(A)**

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_  
,  
expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como

( ) Refugiado \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas - PPGDAP do Instituto de Ciências da Sociedade e desenvolvimento regional na Universidade Federal Fluminense venho requerer isenção na Taxa de Inscrição para o processo seletivo do corrente ano, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), visto que não tenho condições financeiras para arcar com tal valor e que atendo às condições previstas no item 3.5 do edital de seleção para o curso de mestrado.

“3.5. Conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, poderá ser requerida a isenção da taxa de inscrição pelo(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, anexando o documento comprobatório do cadastro com data de averiguação dentro do prazo de 12 meses.”

Para isso, estou juntando a esta declaração os seguintes documentos:

- ( ) Cópia da carteira de identidade e CPF
- ( ) Cópia do cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS)
- ( ) Declaração de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, na qual conste que sou titular ou dependente, com data de emissão inferior a 30 dias.

Nestes termos, peço deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
POR PARTE DA COMISSÃO.**

A Comissão de Seleção do PPGDAP – Turma 2025, designada em Reunião do Colegiado de Curso e regida pelo Edital nº 01/2025, resolve pelo ( ) DEFERIMENTO ( ) INDEFERIMENTO do pedido de isenção da taxa de inscrição do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2025

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, com inscrição no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que os documentos apresentados para a solicitação de inscrição no Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós- graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas são idênticos aos originais, bem como apresentam informações autênticas e integralmente verídicas. Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Finalmente, declaro também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto- Lei Nº 2.848/1940), a saber:

Falsificação do selo ou sinal público: Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando- os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. [...] Falsificação de documento público: Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa. [...] Falsificação de documento Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.[...] Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ com  
inscrição no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro por meio desta, requerer a utilização do nome  
social \_\_\_\_\_, aqui declarado, bem como da  
identidade de gênero \_\_\_\_\_ durante todo o  
processo seletivo para o PPGDAP/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção. Por ser  
expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do (da) Declarante \_\_\_\_\_

## ANEXO XI – CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO

Inscrição	24/02/25 a 27/04/25
Solicitação de Isenção	24/02/2025 a 24/03/2025
Resultado das Isenções	28/03/2025
Recurso do Resultado das Isenções	01/04/2025
Resultado do Recurso das Isenções	04/04/2025
Homologação das Inscrições	30/04/2025
Recurso Homologação das Inscrições	02/05/2025
Divulgação da Homologação pós- Recurso	06/05/2025
<b>PRIMEIRA ETAPA</b>	
Prova Escrita ( <b>caráter eliminatório</b> )	13/05/2025
Prova de Língua Estrangeira	14/05/2025
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	27/05/2025
Recurso do Resultado da Primeira Etapa	28/05/2025
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa pós-Recursos	30/05/2025

<b>SEGUNDA ETAPA</b>	
Entrega dos comprovantes do Currículo Lattes	03, 04 e 05/06/2025
Entrevista e Arguição de Pré-Projetos	11, 12 e 13/06/2025
Divulgação do Resultado da Segunda Etapa	24/06/2025
Recursos do Resultado da Segunda Etapa	25/06/2025
Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa pós-Recurso	27/06/2025
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e da Classificação	02/07/2025

## ANEXO XII - MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR

### 1 - Formatação do Projeto Preliminar

- Fonte: Times New Roman, tamanho 12
- Recuo Parágrafos: recuo de 1,25 cm
- Espaçamento entre linhas: 1,5
- Páginas: tamanho A4, margens esquerda e superior 3,0 cm, e margens direita e inferior 2,0 cm
- Numeração das páginas: canto superior direito
- Máximo de 10 páginas (incluindo capa e referências)

### 2 - Estrutura do Projeto

- Capa
- Título
- Introdução
- Justificativa
- Referencial Teórico
- Objetivo Geral e Objetivos Específicos
- Procedimentos Metodológicos a serem adotados
- Cronograma
- Referências Bibliográficas utilizadas

**Obs.** O projeto de pesquisa deverá conter capa com o título do trabalho e identificação do (a) candidato (a) e deverão ser utilizados, ao menos, dois autores das Referências Bibliográficas do Anexo XIII.

**ANEXO XIII - LISTA DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ACSELRAD, Henri; ALMEIDA, Alfredo Wagner de; BERMANN, Celio; BRANDÃO, Carlos Antônio; CARNEIRO, Eder; LEROY, Jean Pierre; LISBOA, Marijane; MEIRELLES, Jeovah; MELLO, Cecilia; MILANEZ, Bruno; NOVOA, Luiz Fernando; O'DWYER, Eliane Cantarino; RIGOTTO, Raquel; S'ANTANA JÚNIOR, Horácio Antunes; VAINER, Carlos B., ZHOURI, Andrea Zhouri, **Desigualdade ambiental e *acumulação por espoliação: o que está em jogo na questão ambiental?*, e-cadernos CES [Online], 17, 2012, p. 164-183. <https://journals.openedition.org/eces/1169?file=1>**

ARAÚJO, Tânia Bacelar. Tendências do Desenvolvimento Regional recente no Brasil. In: Brandão e Siqueira (Org.). **Pacto federativo, integração nacional e desenvolvimento regional**. S. Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013, P.39-51. [https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2020/10/DOC\\_0013-2.pdf](https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2020/10/DOC_0013-2.pdf)

ARAÚJO, T. B. WERNECK VIANA, T., MACAMBIRA J. (org.) (2009) **“50 anos de Formação Econômica do Brasil. Ensaio sobre a obra clássica de Celso Furtado”** Ipea-RJ. Ler Capítulo IV. Considerações sobre o subdesenvolvimento brasileiro, de Salvador Teixeira Werneck Vianna, p. 93-120. [file:///C:/Users/Jos%C3%A9%20Luis/Downloads/Livro50AnosdeFormacao\\_Salvador\\_WEB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Jos%C3%A9%20Luis/Downloads/Livro50AnosdeFormacao_Salvador_WEB%20(1).pdf)

DAGNINO, E. (2004). **Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa**. Política & Sociedade. Florianópolis, v. 3, n. 5, pp. 139-164. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/1983>

MARICATO, Ermínia. **Para entender a crise urbana**. São Paulo: Expressão Popular, 2015. P. 17 a 54. [https://territoriosinsurgentes.com/wp-content/uploads/2021/03/MARICATO\\_Para-entender-a-crise-urbana-Cap-1.pdf](https://territoriosinsurgentes.com/wp-content/uploads/2021/03/MARICATO_Para-entender-a-crise-urbana-Cap-1.pdf)

OLIVEIRA, Francisco de. **Elegia para uma re(li)gião: SUDENE, Nordeste. Planejamento e conflito de Classes**. Rio de Janeiro: Paz e Terra Editora, 1981. Capítulos IV e V. (acessível em PDF público)

CASTRO, Edna. **Introdução: pensamento crítico latinoamericano**. IN: CASTRO, Edna (Org). **Pensamento crítico Latinoamericano**. Anablume/CLASO, Belém, 2019. (pp. 23-62) (disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://biblioteca-repositorio.clacso.edu.ar/bitstream/CLACSO/8012/1/Pensamento-critico-latino-americano.pdf>)

GONZALES, Lélia. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira**. In: Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1DZ-QuuIOkIx1w2JherLM5FY4R5bnwvi3/view?usp=sharing>

## ANEXO XIV - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e políticas públicas – PPGDAP, venho requerer a revisão da minha classificação no processo seletivo 2025, na seguinte etapa:

( ) Indeferimento de isenção de taxa de inscrição Indeferimento de inscrição ( ) Primeira etapa Segunda etapa

( ) Justificativas para o pedido de revisão:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL TET Nº 2/2025**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Divulgar** o edital TET Nº 02/2025 do Prêmio Julio Cesar Dal Bello Melhor Projeto Final de Curso.

**Prêmio Julio Cesar Dal Bello  
Melhor Projeto Final de Curso**

**1. OBJETIVO DA SELEÇÃO**

Premiar, incentivar e difundir os Projetos Finais de Curso (PFC) de alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense de acordo com critérios estabelecidos neste documento.

**2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Somente serão aceitos para avaliação, Projetos Finais de Curso aprovados no ano anterior à premiação e indicados pela Banca de Examinadora de PFC no ato da defesa.

2.2. O(s) professor(es) da Banca Examinadora de PFC (exceto orientador e co-orientador) deverão enviar o formulário no Anexo I devidamente preenchido, através do link <https://forms.gle/AK7WQuhegLgE6fNPA>, até a data limite de lançamento de notas prevista no Calendário Escolar da UFF.

2.3. O(s) aluno(s) deverá(ão) inscrever o trabalho através do link <https://forms.gle/AK7WQuhegLgE6fNPA>, no qual serão enviados a ata de defesa do PFC e o formulário de inscrição (Anexo II) até a data limite para lançamento de notas prevista no Calendário Escolar da UFF.

a) O formulário de inscrição (Anexo II) enviado pelo(s) aluno(s) com todos os campos preenchidos está limitado a 3 páginas.

2.4. A data limite para inscrições será a data limite para lançamento de notas prevista no Calendário Escolar da UFF.

2.5. O trabalho deverá estar redigido de acordo com a formatação adotada para PFC no departamento e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

2.6. Documentação necessária para validação da inscrição

- a) Ata de defesa de PFC;
- b) Anexo I, para cada um dos membros da banca (exceto orientador e coorientador);
- c) Anexo II.

2.7. A não apresentação da documentação completa listada no Item 2.5 eliminará o aluno da seleção.

### **3. PREMIAÇÃO**

3.1. O autor do melhor PFC receberá um certificado e cópia do Boletim de Serviço UFF contendo o resultado do Prêmio Julio Cesar Dal Bello.

### **4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4.1. A Comissão de Avaliação será composta pelo(a) Coordenador(a) do Curso ou pelo(a) Chefe de Departamento, que presidirá a Comissão, e por mais 2 membros indicados pelo Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

4.2. A Comissão de Avaliação poderá ser renovada anualmente, integral ou parcialmente.

4.3. Os professores orientadores dos trabalhos concorrentes não deverão compor a Comissão de Avaliação.

4.4. A Comissão de Avaliação avaliará anualmente os trabalhos inscritos.

4.5. A Comissão de Avaliação deverá realizar a avaliação em até 90 dias após a data limite de inscrição de trabalhos.

### **5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO**

5.1. Os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação do Prêmio Melhor PFC são discriminados no Anexo III.

### **6. CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A pontuação final para a classificação do Melhor PFC será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

- 6.2. Os trabalhos inscritos serão classificados em ordem crescente da pontuação obtida de acordo com o item 6.1 deste documento.
- 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate irá considerar, em ordem sequencial, a maior média obtida na avaliação da **Banca Examinadora** nos seguintes itens da tabela de critérios do Anexo I:
- a) Item 1 - Relevância;
  - b) Item 3 - Resultados;
  - c) Item 2 - Desenvolvimento;
  - d) Item 4 - Conclusão.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações em até 48 horas após a divulgação do resultado final.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações e/ou pelo Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Niterói, 18 de fevereiro de 2025

JULIO CESAR DAL BELLO  
Presidente da Comissão de Avaliação do Prêmio  
#####

DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS  
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações  
#####

## Anexo I

**Formulário de indicação e critérios de avaliação pela Banca Examinadora  
(A ser preenchido por membros da Banca Examinadora, exceto orientador e co-orientador)**

Título: \_\_\_\_\_

Data da defesa: \_\_ / \_\_ / \_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a): \_\_\_\_\_

**Tabela de Critérios de Avaliação da Banca Examinadora**

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Trabalho Escrito</b>			
1	Relevância, impacto social e de mercado do trabalho na área de conhecimento, bem como formulação do problema; objetivos e hipóteses (se houver), Estado da arte.	2,0	
2	Desenvolvimento: Metodologia empregada, adequação dos parâmetros metodológicos (abordagem, tipo de pesquisa, técnicas de coleta de dados). Considerar os procedimentos de aplicação de material didático, quando houver.	2,0	
3	Resultados: Análise e interpretação dos dados da pesquisa, fundamentação teórica relacionada com a pesquisa empírica ou de campo quando houver. Teve como produto um protótipo, patente, norma técnica, trabalho em conferência, artigo publicado.	2,0	
4	Conclusão: Clareza, contribuições do trabalho, sugestões para estudos futuros e limitações.	1,0	
<b>Apresentação Oral</b>			
5	Clareza e didática do aluno durante a defesa do trabalho, ponderando a organização e concatenação de ideias.	1,0	
6	Qualidade visual do conteúdo apresentado, ponderando a criatividade dos slides.	1,0	
7	Respeito ao tempo de apresentação.	1,0	
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**Formulário de inscrição de Trabalhos  
(A ser preenchido pelo aluno)**

Título: \_\_\_\_\_

Data da defesa: \_\_ / \_\_ / \_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a): \_\_\_\_\_

Resumo (motivação, descrição do problema, objetivos, resultados obtidos):

\_\_\_\_\_

Justificativa (relevância, impacto social e de mercado do trabalho na área de conhecimento):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Conclusões (contribuições do trabalho e sugestões para estudos futuros):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Produção tecnológica (protótipo, serviço, produto, artigo, etc.):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo III**  
**Critérios de avaliação pela Comissão de Avaliação**

O preenchimento da tabela pela Comissão de Avaliação será feito com base no conteúdo do formulário de inscrição do Anexo II.

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>
1	Resumo: motivação, descrição do problema, objetivos, resultados obtidos.	2,0	
2	Justificativa do trabalho: relevância, impacto social e de mercado do trabalho na área de conhecimento.	3,0	
3	Produção: protótipo, serviço, produto, relatório técnico, propriedade intelectual (patente, registro de software, ...), artigo científico, norma técnica, outras produções tecnológicas ou científicas.	4,0	
4	Conclusão: contribuições do trabalho e sugestões para estudos futuros.	1,0	
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.370, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Fotografia Publicitária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186560/2024-39,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Fotografia Publicitária, do Departamento de Comunicação Social - GCO, para que possa cobrir vacância do Professor Luiz Edmundo de Castro, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.371, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Física Experimental.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186483/2024-17,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Física Experimental, do Departamento de Física - GFI, para que possa cobrir vacância do Professor José Antônio e Souza, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.372, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Direito Civil e Prática Cível.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180858/2024-35,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Direito Civil e Prática Cível, do Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI, com uso do código de vaga originado da Resolução CEPEX/UFF nº 3.777, de 16 de agosto de 2024, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.373, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Direito Penal e Criminologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.180854/2024-57,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Direito Penal e Criminologia, do Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI, para que possa cobrir vacância do Professor Alfredo Dolcino Motta, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.374, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento do Concurso Público na  
área de conhecimento em Contabilidade Societária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº  
23069.181178/2023-58,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar o Cancelamento do Concurso Público para a Carreira do Magistério  
Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de  
conhecimento Contabilidade Societária, do Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.377, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Vanessa Braganholo Murta, do Departamento de Computação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172375/2024-67,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a Promoção Funcional da docente Vanessa Braganholo Murta, lotada no Departamento de Computação, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 01/08/2024.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.378, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do  
Título de *Doctorat en Astronomie et Astrophysique* -  
Louis Jacques Bernard Legrand.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º  
23069.178205/2024-96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctorat en Astronomie et Astrophysique*, obtido por Louis Jacques Bernard Legrand, na Université Paris-Saclay (Gif-sur-Yvette, França), como equivalente ao de Doutorado em Física, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.379, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do  
Título de *Diplom - Geograph* - Florian Alexander  
Geipel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º  
23069.001575/2023-55,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Diplom - Geograph*, obtido por Florian  
Alexander Geipel, na Eberhard Karls Universität Tübingen (Alemanha), como equivalente ao de Mestrado  
em Geografia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.380, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do  
Título de *Master Sciences Humaines et Sociales*,  
*Mention Sciences du Langage* - Nina Rioult.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º  
23069.151623/2025-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de *Master Sciences Humaines et Sociales, Mention Sciences du Langage*, obtido por Nina Rioult, na Université Paris 8 (Paris, França), como equivalente ao de Doutorado em Estudos de Linguagem, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Julia Araújo Vidal Dias.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189263/2024-45,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conhecer do recurso interposto por Julia Araújo Vidal Dias, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Engenharia Química, proveniente do curso de Química Industrial, e negar-lhe provimento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Proposta de Resolução - Medidas para ajuste dos registros de controle e aproveitamento acadêmico específicos, em razão de adversidades climáticas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153877/2025-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação apresentada pela Conselheira discente Beatriz Maria de Sá Barreto Alves referente à proposta de resolução para Medidas para ajuste dos registros de controle e aproveitamento acadêmico específicos, em razão de adversidades climáticas, problemas referentes à estrutura e funcionamento da universidade e demais intercorrências sociais.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.383, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao  
Departamento de Química de Volta Redonda – VQI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151141/2025-67,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda - VQI a disciplina abaixo relacionada:

- Metodologias Ativas

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda - VQI.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.384, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao  
Departamento de Letras  
Estrangeiras Modernas – GLE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152090/2025-91,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE, a disciplina abaixo relacionada:

- Tópicos Especiais em Língua Estrangeira Acadêmica

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas – GLE.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.385, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao  
Departamento de Ciência Política - GCP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154533/2023-16,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciência Política - GCP a disciplina abaixo relacionada:

- Literatura e Política

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Ciência Política – GCP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.386, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada ao  
Departamento Microbiologia e Parasitologia - MIP

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º  
23069.169063/2024-76,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP a  
disciplina abaixo relacionada:

- Microbiologia Marinha

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal  
Fluminense e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.387, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas (Modalidades: presencial e semipresencial) vinculadas no Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169591/2024-25,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Diretor de Volta Redonda - VDI, as disciplinas abaixo relacionadas nas modalidades presencial e semipresencial:

Presencial:

- Conflitos Socioambientais
- Federação e Federalismo: Aporte Teórico sob Perspectiva Latino-Americana
- Métodos e Técnicas de Pesquisa Empírica em Direito

Semipresencial:

- Temas de Execução Civil - Temas de Teoria Geral do Processo

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas no Departamento de Direito de Volta Redonda – VDI.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.388, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplina vinculada na  
Coordenação do Curso de Graduação de Ciências  
Econômicas de Niterói – SGE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º  
23069.175526/2024-39,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica criada e vinculada na Coordenação do Curso de Graduação de Ciências  
Econômicas de Niterói - SGE, a disciplina abaixo relacionada:

- Laboratório de Matemática para Economia I

**Art.2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal  
Fluminense e vinculada na Coordenação do Curso de Graduação de Ciências Econômicas de Niterói - SGE.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.389, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geografia – GGE, sediado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.191743/2024-76,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geografia - GGE as disciplinas abaixo relacionadas:

- Ateliê de Escrita Acadêmica em Geografia
- Princípios de Sensoriamento Remoto
- Tópicos Especiais em Geoinformação e Geotecnologias

**Art.2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Geografia - GGE.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.390, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização de currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional, Nível Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190597/2024-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da UFF, nível Mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Aritmética	PROFMAT	04	-----	-----	60
Fundamentos de Cálculo	PROFMAT	04	-----	-----	60
Geometria	PROFMAT	04	-----	-----	60
Geometria Analítica	PROFMAT	04	-----	-----	60
Matemática Discreta	PROFMAT	04	-----	-----	60
Números, Conjuntos e Funções Elementares	PROFMAT	04	-----	-----	60
Resolução de Problemas	PROFMAT	04	-----	-----	60

## Disciplinas Optativas Comuns:

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Avaliação Educacional	PROFMAT	04	-----	-----	60
Cálculo Numérico	PROFMAT	04	-----	-----	60
Geometria Espacial	PROFMAT	04	-----	-----	60
Introdução à Álgebra Linear	PROFMAT	04	-----	-----	60
Matemática e Atualidade I	PROFMAT	04	-----	-----	60
Matemática e Atualidade II	PROFMAT	04	-----	-----	60
Modelagem Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60
Polinômios e Equações Algébricas	PROFMAT	04	-----	-----	60
Probabilidade e Estatística	PROFMAT	04	-----	-----	60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Recursos Computacionais no Ensino de Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de História da Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de Teoria dos Números	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60

## Disciplinas Optativas – Tópico 1

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos de Ensino de Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de História da Matemática	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral	PROFMAT	04	-----	-----	60
Tópicos de Teoria dos Números	PROFMAT	04	-----	-----	60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 8(oito) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 120(cento e vinte) horas-aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas-aula, correspondentes a 48(quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
7 Disciplinas Obrigatórias	28	-----	-----	28	420
2 Disciplinas Optativas Comuns	8	-----	-----	8	120
1 Disciplina Optativa de Tópico 1	4	-----	-----	4	60
Dissertação	----	-----	8	8	120
Totais	40			48	720

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período

durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-OTP-1ES) correspondentes a 60 ( sessenta) horas/aula.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 ( doze) meses

b) máxima: 24 ( vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um ) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.391 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática Mestrado Profissional *stricto sensu* em Rede Nacional, situado no município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190597/2024-61,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Aprovar o Regimento interno do Programa de Pós Graduação em Matemática Mestrado Profissional *stricto sensu* em Rede Nacional, situado no município de Niterói.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 4.391 de 12 de fevereiro de 2025.

## REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL “STRICTO SENSU” EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### TÍTULO I

#### DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O **Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT)** é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Matemática, organizado de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 394/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).

**Art. 2º** - O PROFMAT é um curso de mestrado profissionalizante com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Matemática, coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional, que opera sob a égide da Diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), aprovado pela CAPES segundo Ofício nº 031\_06/2010/CTC/CAAI/III/CGAA/DAV/CAPES de 08 de novembro de 2010. Este Programa é integrado por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior, da qual o Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense - Niterói faz parte.

**Art. 3º** - O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

### TÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** - As atividades do PROFMAT são coordenadas pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais, conforme Art.5º do Regimento Nacional PROFMAT de 31 de agosto de 2024.

**Art. 5º** - As atribuições da Comissão Acadêmica Nacional estão definidas no Regimento Nacional do PROFMAT definidas no Art.7º do Regimento Nacional PROFMAT.

**Art. 6º** - A Comissão Acadêmica Institucional é uma comissão composta pelo Coordenador do PROFMAT-UFF, que a presidirá, dois representantes docentes eleitos pelos seus pares, com mandato de dois anos e um representante discente, também eleito pelos seus pares, com mandato de um ano.

§ 1º - A Comissão Acadêmica Institucional é um órgão consultivo, propositivo e avaliativo que visa o bom andamento do programa e auxiliando a gestão acadêmica do Programa.

§ 2º - A Comissão Acadêmica Institucional auxiliará na gestão acadêmica do Programa podendo sugerir a criação de comissões que acompanhem as atividades de gestão do Programa.

**Art. 7º** - O PROFMAT-UFF é regido pelos seguintes regimentos:

I - Regimento Nacional do PROFMAT, elaborado pela Comissão Acadêmica Nacional,

II - Estatuto e Regimento Geral da UFF,

III - Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Parágrafo único - O Regimento Interno do PROFMAT-UFF respeitará os três regimentos e, caso haja algum conflito, ficam estabelecidos os procedimentos contidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF como aqueles a serem adotados.

### TÍTULO III

#### DO COLEGIADO

**Art. 8º** - O Colegiado do PROFMAT-UFF é constituído por todos os docentes do PROFMAT-UFF e um representante do corpo discente, eleito pelos pares.

Parágrafo único - A presidência do Colegiado será exercida pelo(a) Coordenador(a) do PROFMAT-UFF. Em sua ausência, a presidência do Colegiado será exercida pelo(a) Vice-Coordenador(a).

**Art. 9º** - O Colegiado do PROFMAT-UFF é o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II - Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;

III - Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, credenciamento, descredenciamento e e reconhecimentos dos docentes do programa;

IV - Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;

V - Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;

VI - Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII - Aprovar propostas de convênios;

VIII - Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;

IX - Decidir sobre aproveitamento de estudos, observando o disposto no Art. 28 e Art. 29 deste Regimento;

X - Homologar os nomes dos(as) orientadores(as) e co-orientadores(as) de dissertações;

XI - Definir o número máximo de orientandos(as) por docente, respeitando os parâmetros da área e a normativa da CAPES;

XII - Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos(as) orientadores(as);

XIII - Aprovar as comissões de reconhecimento de diploma, indicados pela Coordenação do Programa,

bem como os respectivos pareceres;

XIV - Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

XV - Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;

XVI - Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do curso;

XVII - Reunir-se mensalmente em sessões ordinárias e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias;

XVIII - Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;

XIX - Autorizar mudança de orientador(a) e/ou coorientador(a) conforme prevê o Art. 42 deste Regimento;

XX - Organizar a aplicação do Exame Nacional de Acesso e do Exame Nacional de Qualificação na UFF.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) do PROFMAT-UFF ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

#### TÍTULO IV

##### **DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 10** - A Coordenação do PROFMAT-UFF será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), ambos com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta universidade, de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

§ 1º - O(A) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF vigente no momento da eleição.

§ 2º - É vedada a recondução imediata do(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) após a finalização do mandato de 4 anos, conforme Regimento Geral da UFF.

**Art. 11** - Caberá ao Coordenador(a) do PROFMAT-UFF:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;

- V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- VIII. Delegar a competência para a execução de tarefas específicas;
- IX. Decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.
- XI. Organizar e inserir informações relativas à execução do PROFMAT nas plataformas acadêmicas pertinentes, com vista à avaliação periódica do desempenho do Programa, de acordo com o Regimento Nacional do PROFMAT.
- XII. Organizar, inserir e manter atualizado o sistema de gestão de bolsa da CAPES, de acordo com o Regimento Nacional do PROFMAT.

**Art. 12** - O(A) Vice-Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do(a) Coordenador(a) se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o(a) Vice-coordenador(a) assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a), assumirá a Coordenação do Programa o(a) Decano(a) do Colegiado. O(A) Decano(a) do Colegiado é o membro docente com o maior tempo acumulado de efetivo exercício no programa, consecutivo ou não.

§ 3º - O(A) Decano(a), ao assumir a Coordenação do PROFMAT-UFF no caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a), terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do(a) Coordenador(a).

## TÍTULO V

### DA SECRETARIA

**Art. 13** - A Coordenação será assistida por uma secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a), com atribuições definidas em Norma de Serviço comum para todos os programas, de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFF.

**Art. 14** - São funções da secretaria do PROFMAT-UFF:

- I - Efetuar os registros relativos à vida acadêmica do corpo discente matriculado;
- II - Organizar e manter, sob sua custódia, os arquivos de registros individuais do corpo discente;
- III - Efetivar os trâmites de matrícula, inscrição e trancamento em disciplina dos discentes;
- IV - Expedir históricos escolares parciais, declarações de matrícula, diários de classe e identidades estudantis;
- V - Atuar na formalização dos processos para emissão e registro de diplomas, certificados de conclusão de curso e históricos escolares;
- VI - Formar e informar processos relativos à vida acadêmica do corpo discente e docente;
- VII - Preencher, anualmente, os bancos de dados dos órgãos reguladores referentes à pós-graduação;
- VIII - Manutenção e atualização dos registros acadêmicos do Curso junto à PROPPI de cada IES;
- IX - Administração e controle do material do almoxarifado;
- X - Solicitação de material permanente e material de consumo.
- XI

**TÍTULO VI**  
**DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA**  
**CAPÍTULO I - DO CURRÍCULO**

**Art. 15** - O Currículo do PROFMAT-UFF, que será aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios de docência, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - Cada 15 horas corresponde a 01 (uma) unidade de crédito.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período de trancamento a que o estudante tem direito.

§ 4º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do(a) orientador(a) ao Colegiado do PROFMAT-UFF, que decidirá sobre a prorrogação.

**Art. 16** - As disciplinas básicas do mestrado profissional são as quatro disciplinas obrigatórias do primeiro ano, as quais estão definidas na Matriz Curricular.

## CAPÍTULO II - DO CORPO DOCENTE

**Art. 17** - O corpo docente do PROFMAT-UFF será constituído por professores indicados e homologados pela Comissão Acadêmica Institucional por meio dos critérios de credenciamento.

§ 1º - O processo de credenciamento de docente deve ocorrer por edital específico, elaborado pela Comissão Acadêmica Institucional, segundo as Normas do Regulamento Nacional do PROFMAT.

§ 2º - O credenciamento e o descredenciamento de docentes em cada instituição associada devem ocorrer ao final de cada período de avaliação da Capes, em consonância com os critérios estabelecidos no CAD-PROFMAT (Critérios de Avaliação e Desempenho do PROFMAT)

§ 3º - O corpo docente do PROFMAT-UFF será constituído por integrantes do quadro permanente da UFF da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais e portadores do título de Doutor.

## CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

**Art. 18** - O corpo discente do PROFMAT será constituído por estudantes regularmente matriculados, e com consonância com o Regulamento Geral da UFF e do Regulamento para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFF.

**Art. 19** - O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados bem como nas comissões instituídas, conforme o Estatuto e Regimento Geral da UFF.

§ 1º - São indicáveis para representação estudantil no Colegiado os estudantes regularmente matriculados e ativos no período letivo.

§ 2º - O não preenchimento dos requisitos a que se refere este artigo implicará, em qualquer tempo, em perda de mandato.

**Art. 20** - A representação estudantil terá por objetivo promover a cooperação da comunidade acadêmica e o aprimoramento da instituição e do curso, vedadas atividades de natureza político-partidária.

§ 1º - Caberá aos estudantes regularmente matriculados a indicação do representante estudantil perante Colegiado do Programa e comissões instituídas referentes ao PROFMAT-UFF.

§ 2º - O mandato das representações estudantis perante os órgãos colegiados e comissões permanentes terá a duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

## CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO

**Art. 21** – A admissão de candidatos para o PROFMAT-UFF se dará exclusivamente por meio de Exame Nacional de Acesso, regulamentado por edital de seleção específico, publicado pela Comissão

Acadêmica Nacional no qual serão definidos: o número de vagas, os conteúdos do exame, os graus mínimos e critérios de seleção, bem como as datas, horas e locais de realização do exame.

Parágrafo único - O número de vagas disponíveis para cada processo seletivo será fixado no edital de seleção a que se refere o caput deste artigo, não havendo, porém, obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

**Art. 22** - Após o encaminhamento do edital à **Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPPI**, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção, conforme Art. 13, § 2º, do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF).

#### CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

**Art. 23** - Fazem jus à matrícula no mestrado profissional os candidatos que atendam aos requisitos definidos no Edital e nas normas das instituições associadas e, além disso, sejam classificados no Exame Nacional de Acesso (ENA) referente ao ano da matrícula.

Parágrafo único - O calendário das matrículas dos discentes nas Instituições Associadas é definido no Edital Nacional do ENA.

**Art. 24** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Exame Nacional de Acesso. Além disso, deve atender às seguintes exigências mínimas constantes no Art. 12 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF:

- I - Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II - Apresentar a documentação exigida no Exame Nacional de Acesso e pela UFF; e
- III - Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital.

Parágrafo único - Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da resolução vigente na UFF.

**Art. 25** - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

#### CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

**Art. 26** - A cada período letivo, os estudantes procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

**Art. 27** - Para manter sua bolsa de estudos, o discente deverá estar cursando disciplinas, seguindo o cronograma estabelecido juntamente com o(a) Coordenador(a), ou em atividade relacionada à Dissertação de Mestrado, exceto em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas segundo o Termo de Compromisso do Edital da Bolsa, definida pela CAPES.

#### SEÇÃO I

#### DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

**Art. 28** - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º - A atribuição de nota ao trabalho final do curso será facultativa, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

**Art. 29** - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do PROFMAT-UFF, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas no máximo quatro disciplinas cursadas e aprovadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º - As disciplinas básicas poderão ser aproveitadas, desde que observadas o prazo máximo de 4 anos após a sua conclusão.

§ 3º - A decisão sobre o aproveitamento nessas disciplinas poderá ser baseada em uma prova elaborada para este fim.

§ 4º - No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa PROFMAT-UFF o limite de quatro disciplinas mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 5º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

## **CAPÍTULO VI**

### **- DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

**Art. 30** - É permitido ao estudante o trancamento de matrícula por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação ao Colegiado do PROFMAT-UFF, conforme Art. 19 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

§ 1º - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais, conforme Art. 19, Parágrafo único, do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

§ 2º - A solicitação de trancamento realizada pelo estudante será analisada pelo Colegiado do PROFMAT-UFF, podendo ser deferida ou não, conforme Art. 20 do Regulamento para os Programas de

Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

§ 3º - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado, conforme Art. 21 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

**Art. 31** - A solicitação de trancamento deverá ser enviada ao(à) Coordenador(a) do PROFMAT-UFF, por meio de formulário, via secretaria local.

**Art. 32** - O estudante que não realizar a inscrição em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro do prazo determinado terá sua matrícula trancada.

**Art. 33** - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos, conforme Art. 22 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF :

I - O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;

II - Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

III - O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do(a) orientador(a), será encaminhado ao Colegiado Local do Programa;

IV - O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

### **SEÇÃO I - DAS LICENÇAS**

**Art. 34** - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 30, de até 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 23 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFF.

Parágrafo único - Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

**Art. 35** - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o(a) estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 30 deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF, conforme Art. 24, do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **- DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

**Art. 36** - O(A) estudante terá a sua matrícula cancelada, conforme Art. 25 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF,

I - Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

- II - Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou no Exame Nacional de Qualificação(ENQ);
- III - Quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;
- IV - Casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado do PROFMAT-UFF.

## CAPÍTULO IX

### - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

**Art. 37** - São exigências para a obtenção de título:

- I - Integralização curricular do curso;
- II - Apresentação e aprovação do trabalho final;
- III - Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira por meio da aprovação em exame de proficiência dentre as línguas oferecidas pelo PROFMAT-UFF;
- IV - Aprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- V - Cumprimento das demais exigências do programa.

### SEÇÃO I

#### SEÇÃO II

### **DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO**

**Art. 42** - Para a elaboração do trabalho final, o(a) estudante solicitará, de comum acordo com o(a) Coordenador(a), a designação de um(a) professor(a) orientador(a) do Colegiado PROFMAT-UFF, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado.

§ 1º - Poderá haver um(a) coorientador(a) ou um segundo orientador da dissertação, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado.

§ 2º - O(A) estudante poderá solicitar mudança de professor orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado, via Secretaria, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O(A) professor(a) orientador(a) poderá solicitar em requerimento fundamentado ao Colegiado, via Secretaria, a interrupção do trabalho de orientação.

**Art. 43** - Cada professor(a) do PROFMAT-UFF poderá orientar no máximo 02 (dois) trabalhos finais simultaneamente, respeitando os parâmetros da área e a normativa da CAPES;

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

**Art. 44** - São atribuições do(a) Orientador(a):

- I - Propor o nome do(a) Coorientador(a) caso haja interesse do estudante e do(a) orientador(a);
- II - Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- III - Orientar a pesquisa, objeto da dissertação do estudante;

- IV - Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado Local sobre o desempenho do estudante;
- V - Prestar assistência ao estudante, em relação a processos e normas acadêmicas em vigor;
- VI - Solicitar à Coordenação do PROFMAT-UFF as providências para realização de Defesa de Dissertação do estudante;
- VII - Indicar junto à Coordenação do PROFMAT-UFF os nomes para composição da Comissão Julgadora da dissertação do estudante;
- VIII - Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- IX - Presidir a sessão de defesa da dissertação.

**Art. 45** - São Atribuições do(a) Coorientador(a):

- I - Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
- II - Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do(a) Orientador(a);

## CAPÍTULO X

### - DA CONCESSÃO DE GRAU

**Art. 46** - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhado o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para a emissão e registro do diploma.

## TÍTULO IV

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - Caberá ao Colegiado do PROFMAT-UFF pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

**Art. 48** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.392, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do TERMO DE COOPERAÇÃO nº 0050.0129649.24.9 entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 007/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.187483/2024-34,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.0129649.24.9 assinado em 22 de janeiro de 2025 entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento e Melhorias de Técnicas de Microscopia Eletrônica para Estudos de Rochas Lamosas”.

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.393, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do 11º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a DELL Computadores do Brasil LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 008/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.150030/2025-33,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao 11º Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação assinado em 20 de janeiro de 2025 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a DELL Computadores do Brasil LTDA, objetivando a execução do projeto denominado “Soluções de Middleware e Otimização para ambientes híbridos Quantum-HPC” (“Projeto”), o qual tem por objeto os resultados dispostos no item 02 do Plano de Trabalho.

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.394, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Petrópolis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 009/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.170198/2024-84,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA , assinado em 25/07/2024, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Petrópolis, objetivando a renovação de parceria entre a UFF e o Município de Petrópolis, para consolidação e apoio à operacionalização e manutenção do campus UFF no Município de Petrópolis, com a finalidade de promover o desenvolvimento do município e suas adjacências, bem como implantar e operar iniciativas para o desenvolvimento econômico e social do município, como incubadora de empresas, incubadora social, programas de difusão do conhecimento científico, programas de qualificação de empreendedores, entre outros.

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.395, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do Convênio nº 4.103.14424.3.06.00125.00.2025 entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 010/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.190529/2024-01,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio nº 4.103.14424.3.06.00125.00.2025 assinado em 14 de janeiro de 2025 entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, objetivando o apoio do projeto de extensão Bacia Escola Do Rero: educação ambiental, ciência cidadã, resiliência a desastres e sustentabilidade.

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.396, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a ratificação do Acordo de Parceria celebrado entre a Universidade Federal Fluminense — UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e Porto do Açú Operações S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 011/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.192041/2024-18,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Parceria, assinado em 03 de janeiro de 2025 entre a Universidade Federal Fluminense — UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e Porto do Açú Operações S.A., objetivando a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (“CNPq”) dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (“Programa”) dessa Instituição. O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (“ICTs”), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI, também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Título do Projeto: "Avaliação do potencial para a reciclagem de embarcações junto ao Porto do Açú".

**Art.2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.397, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a IN  
CONCERT-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182997/2024-01,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente IN CONCERT-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 11/10/2024 a 10/10/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.398, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a AGATHON  
PSICOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.185789/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AGATHON PSICOLOGIA LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/10/2024 a 29/10/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.399, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a MCS  
MARKUP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186202/2024-26,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MCS MARKUP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/10/2024 a 29/10/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.400, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a MUSIC PRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA E SISTEMAS DIGITAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188535/2024-90,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MUSIC PRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA E SISTEMAS DIGITAIS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 13/11/2024 a 12/11/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.401, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a JOAQUIM ANDRADE NETO ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES PURA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191501/2024-82,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente JOAQUIM ANDRADE NETO ARQUITETURA SOCIEDADE SIMPLES PURA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 10/12/2024 a 09/12/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.402, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a AZUL  
ARQUITETURA E DESENHO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191768/2024-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AZUL ARQUITETURA E DESENHO LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 16/12/2024 a 15/12/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.403, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a RAFAEL GONÇALVES & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191783/2024-18,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RAFAEL GONÇALVES & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/12/2024 a 29/12/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.404, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a  
SEROBRITA MINERAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191983/2024-71,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SEROBRITA MINERAÇÃO LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 17/12/2024 a 16/12/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.405, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a  
Universidade Federal Fluminense - UFF e a CCS  
PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.192323/2024-15,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CCS PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 23/12/2024 a 22/12/2029.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.406, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, do Departamento de Engenharia de Produção.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169223/2024-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Promoção Funcional do docente Luiz Carlos Brasil de Brito Mello, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 08/01/2025.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.151453/2025-71

**INSTRUMENTO:** CONTRATO

**PARTÍCIPES:** VM9 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

**OBJETO:** o “Apoio à pesquisa e desenvolvimento de um sistema de monitoramento inteligente da qualidade da água baseado em um modelo computacional de IA preditivo multivariável com foco na identificação de anormalidades em mananciais e ETAs, para tomada de decisões antecipadas que garantam segurança hídrica com sustentabilidade econômica, alinhada aos princípios ESG”, denominado projeto IAguas.

**DATA:** 21 de fevereiro de 2025.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC, MARCOS MARINHO MARCONI, Representante da VM9 Tecnologia da Informação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 24/02/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2572850** e o código CRC **8F7DA204**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 224, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1.795 de 6 de novembro de 2024, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MÉDIO (10%), a servidora ANA LUCIA ABRAHAO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 7310395 e publicado no BS/UFF nº 142 de 14/11/2024, pág. 176, SEÇÃO IV.

Onde se lê :	Leia-se:
330	325
MEM	CME - Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor data da sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/02/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2536656** e o código CRC **A3D18CA9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 254, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.153846/2025-19, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Vigilante, ocupado pelo servidor **MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 0305666, código de vaga 235120, em virtude do seu falecimento ocorrido em **24/12/2024**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/02/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2539155** e o código CRC **47DF3609**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 269, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001051/2024-45.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.**

**Art. 2º - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: Eunice de Castro e Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2339009, Diego Carlos Pereira, Prof. do Magist. Superior, matrícula SIAPE nº 1058164 e Cleide de Cassia Oliveira da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 306291 e , cabendo a Presidência ao primeiro.**

**Art. 3º - Esta porta cancela e substitui a portaria de nº 1.542 de 07/10/2024.**

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA****REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2540869** e o código CRC **9B688C69**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 364, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150972/2025-11, resolve:

Art. 1º Exonerar **ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL**, Matrícula SIAPE nº 0308749, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Mobilidade, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código **CD-4** para a qual foi nomeada através da Portaria nº 62.549, de 03/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/02/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2555768** e o código CRC **6F1ADABB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 365, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150978/2025-99, resolve:

Art. 1º Nomear **ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0308749, para exercer o cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Mobilidade Acadêmica e Projetos Educacionais, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/02/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2555782** e o código CRC **44C30ABA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151026/2025-92, resolve:

Art. 1º Dispensar **VITOR IERUSALIMSCHY**, Matrícula SIAPE nº 2311171, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Mobilidade Interna, da Coordenação de Mobilidade, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código **FG-2** para o qual foi designado através da Portaria nº 62.221, de 24/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2555914** e o código CRC **37DC7C98**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 367, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151027/2025-37, resolve:

Art. 1º Designar **VITOR IERUSALIMSCHY**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2311171, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Projetos Institucionais, da Coordenação de Mobilidade Acadêmica e Projetos Educacionais, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2555915** e o código CRC **034D2778**.